

RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI COMPLEMENTAR Nº 88 DE 04 DE MAIO DE 2020

"Dispõe sobre Abertura de crédito adicional extraordinário em favor da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos (SASDH) e Secretaria Municipal de Educação (SEME) e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE, faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional extraordinário ao Orçamento Geral do Município 2020, em favor da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos (SASDH) e Secretaria Municipal de Educação (SEME), no valor global de R\$ 3.000.012,00 (três milhões e doze reais), para atender à programação constante do Anexo Único desta lei complementar.

Art. 2º O crédito adicional extraordinário de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com excesso de arrecadação de receita e de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, obedecendo ao disposto nos incisos II e III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como ao que dispõe a Medida Provisória nº 924, de 13 de março de 2020; a Medida Provisória nº 941, de 02 de abril de 2020 e a Medida Provisória nº 953, de 15 de abril de 2020.

Art. 3º Fica acrescido o inciso IV ao caput do art. 6º da Lei Complementar nº 80, de 02 de janeiro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Rio Branco para o exercício de 2020 - LOA 2020.

"Art. 6º (...)

IV - fica autorizada a abertura de créditos adicionais extraordinários, referentes às transferências destinadas a despesas urgentes e imprevistas em caso de calamidade pública, não sendo computados para o limite de vinte por cento, fixado no inciso III do artigo 6º desta Lei Orçamentária Anual."

Art. 4º Fica acrescido o inciso IV ao caput do art. 40 da Lei Complementar nº 69, de 22 de julho de 2019, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2020 - LDO 2020.

"Art. 40 (...)

IV - fica autorizada a abertura de créditos adicionais extraordinários, referentes às transferências destinadas a despesas urgentes e imprevistas em caso de calamidade pública, não sendo computados para o limite de vinte por cento, fixado no inciso III do artigo 40 desta Lei de Diretrizes Orçamentárias."

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação

Rio Branco – Acre, 04 de maio de 2020, 132ª da República, 118ª do Tratado de Petrópolis, 59ª do Estado do Acre e 137ª do Município de Rio Branco.

Socorro Neri

Prefeita de Rio Branco

ANEXO ÚNICO											
ÓRGÃO		011		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA					CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO		
UNIDADE		602		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO / ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	CE	GND	MA	ED	FONTES	TIPO DA FONTE	VALOR - R\$
10				Saúde							
10	122			Administração Geral							
10	122	0203		Mais Saúde							
10	122	0203	1396.0000	Enfrentamento da Emergência COVID-19							
				DESPESAS CORRENTES	3	0	00	00			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3	3	00	00			
				Aplicações Diretas	3	3	90	00			
				Material de Consumo	3	3	90	30	114	SUS	3.000.000,00
Total do Projeto Atividade											3.000.000,00
10				Saúde							
10	301			Atenção Básica							
10	301	0203		Mais Saúde							
10	301	0203	1399.0000	Enfrentamento da Emergência COVID-19							
				DESPESAS CORRENTES	3	0	00	00			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3	3	00	00			
				Aplicações Diretas	3	3	90	00			
				Material de Consumo	3	3	90	30	101	RP	1,00
				Material de Consumo	3	3	90	30	114	SUS	1,00
				Material de Consumo	3	3	90	30	115	SUS ESTADO	1,00
Total do Projeto Atividade											3,00
10				Saúde							
10	305			Vigilância Epidemiológica							
10	305	0203		Mais Saúde							
10	305	0203	1401.0000	Enfrentamento da Emergência COVID-19							
				DESPESAS CORRENTES	3	0	00	00			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3	3	00	00			
				Aplicações Diretas	3	3	90	00			
				Material de Consumo	3	3	90	30	114	SUS	1,00
Total do Projeto Atividade											1,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA											3.000.004,00

ÓRGÃO		013		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME				CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO	
UNIDADE		003		DEPARTAMENTO DE ENSINO					
12				Educação					
12	361			Ensino Fundamental					
12	361	0201		Criança na Escola					
12	361	0201	1397.0000	Enfrentamento da Emergência COVID-19 – ENSINO FUNDAMENTAL					
				DESPESAS CORRENTES	3	0	00	00	
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3	3	00	00	
				Aplicações Diretas	3	3	90	00	
				Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3	3	90	32	101 RP 1,00
				Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3	3	90	32	116 FNDE 1,00
Total do Projeto Atividade									2,00
12				Educação					
12	365			Educação Infantil					
12	365	0201		Criança na Escola					
12	365	0201	1400.0000	Enfrentamento da Emergência COVID-19 – PRÉ-ESCOLA					
				DESPESAS CORRENTES	3	0	00	00	
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3	3	00	00	
				Aplicações Diretas	3	3	90	00	
				Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3	3	90	32	101 RP 1,00
				Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3	3	90	32	116 FNDE 1,00
Total do Projeto Atividade									2,00
12				Educação					
12	365			Educação Infantil					
12	365	0201		Criança na Escola					
12	365	0201	1400.0001	Enfrentamento da Emergência COVID-19 – CRECHE					
				DESPESAS CORRENTES	3	0	00	00	
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3	3	00	00	
				Aplicações Diretas	3	3	90	00	
				Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3	3	90	32	101 RP 1,00
				Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3	3	90	32	116 FNDE 1,00
Total do Projeto Atividade									2,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA									6,00

ÓRGÃO		020		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH				CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO	
UNIDADE		605		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
08				Assistência Social					
08	244			Assistência Comunitária					
08	244	0205		Inclusão Social					
08	244	0205	1398.0000	Enfrentamento da Emergência COVID-19					
				DESPESAS CORRENTES	3	0	00	00	
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3	3	00	00	
				Aplicações Diretas	3	3	90	00	
				Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3	3	90	32	101 RP 1,00
				Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3	3	90	32	117 FNAS 1,00
Total do Projeto Atividade									2,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA									2,00
TOTAL GERAL									3.000,012,00

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 095/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 250, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

Art. 1º - Tornar sem efeitos a Portaria nº 090/2020 de 23 de abril de 2020, publicada no D.O.E nº 12.789 de 30 de abril de 2020.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuar como EXECUTORES do Contrato nº 047/2020, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a EMPRESA RAIMUNDO NONATO DAS NEVES FILHO - ME, Dispensa de Licitação nº 001/2020, tendo como objeto aquisição de itens de gêneros alimentícios não perecíveis para compor a cesta básica a fim de atender aos alunos em situação de vulnerabilidade social, matriculados na rede pública municipal de ensino da Prefeitura de Rio Branco.

Gestor Titular: Carlos Antônio Pinheiro da Silva – Matrícula: 711.694-1

Fiscal Titular: Regina Amélia Braga Alves – Matrícula: 542.928-1